DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.141/2.026

Determina na forma do artigo 3º da Lei n.º 3.929 de 06 de outubro de 2.025 a notificação pelo Diário Oficial Eletrônico dos proprietários/compromissários de imóveis, para que promovam a limpeza completa dos imóveis, determinando ação preventiva contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus, proliferação de animais peçonhentos e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, *Chicungunya*, Febre Amarela e *Zika Vírus* e, que além das chuvas existem situações de descartes indevidos de recipientes que acumulam água pela ação humana;

CONSIDERANDO o Oficio n.º 022/2026, do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, informando que devido ao aumento das temperaturas, associado ao período chuvoso, cria condições ambientais altamente favoráveis à proliferação do mosquito *aedes aegypti*, ao passo que apresenta situação que enseja a decretação Situação Excepcional de Emergência, para execução de ações de combate ao mosquito *aedes aegypti,* além de outros animais peçonhentos para implementação de combate e prevenção à endemia;

CONSIDERANDO a ocorrência de uma epidemia de Dengue e de outras doenças causadas pela Aedes Aegypti em vários pontos do Estado de São Paulo, inclusive em vários município de nossa região (São José do Rio Preto), inclusive casos de óbito em crianças e idosos, o que é constantemente noticiado pela imprensa nacional, inclusive;

CONSIDERANDO que há um crescente número de notificações de casos confirmados de doenças provocadas pelo mosquito;

CONSIDERANDO que a situação exige da Administração Pública Municipal, ações contundentes e direcionadas no combate ao mosquito *aedes aegypti* e aos seus possíveis criadouros, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir índice muito elevado no Município, podendo até mesmo agravar a situação de saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade, como crianças e idosos;

CONSIDERANDO que ainda estamos em época de chuvas que acaba, causando o acumulo de água em terrenos baldios e quintais, criando-se ambiente propicio para a proliferação do vetor, bem como a situação de criadouros que independem de período de chuvas, como vasos ornamentais e outros utensílios de uso doméstico que podem acumular água;

CONSIDERANDO que ações de limpeza são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da Dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo agente transmissor; e

CONSIDERANDO que o reconhecimento do “estado de emergência” tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica determinada a NOTIFICAÇÃO pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma do artigo 3º, da Lei n.º 3.929 de 06 de outubro de 2025 de todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis/terrenos localizados no perímetro urbano de Cosmorama, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de que deverão promover à limpeza dos terrenos desprovidos de edificações, dos terrenos com construções inacabadas ou abandonadas, além das calçadas defronte dos terrenos, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e/ou recipientes acumuladores de água, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano.

Art. 2º - O não atendimento à notificação de que trata o artigo anterior, importará na limpeza completa pelo Município, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, independentemente do cargo ocupado, que estejam atuando como agentes de fiscalização do Município, poderão entrar nos imóveis fechados ou abandonados para o fim de erradicação dos focos dos mosquitos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, independentemente de consentimento ou autorização, na forma que segue.

§1º - No caso do proprietário ou possuidor, proibir a entrada dos agentes municipais, sempre que se mostrar necessário, o agente público poderá requerer auxílio à autoridade policial, informando imediatamente o ocorrido, devendo adentrar nos imóveis para fim de erradicação dos focos dos mosquitos, em horário previamente agendado com a policia militar, intermediado pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

§2º - O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado, usando os meios necessários para que a eliminação de focos ocorra na forma constante das normas e condições aplicáveis.

§3º - Nos casos de ingresso forçado em imóveis particulares, o agente público emitirá relatório circunstanciado no local, assinando-o e submetendo à Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender aos objetivos do presente Decreto, bastando pedido administrativo do Departamento competente e parecer jurídico prévio, garantindo-se a celeridade necessária à solução da demanda, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA
ESTADO DE SÃO PAULO
PALÁCIO "VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA"

Lv. nº 030
Fls. 004

Kosmo = Mundo - Orama = Vista = "Vista do Mundo"

ATA Nº 001/2.026 DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15/01/2.026

Ata da Sessão Extraordinária do dia 15/01/2.026. Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis na sede própria da Câmara Municipal de Cosmorama, sito à Avenida João Belila, 790, às dezoito horas e dez minutos (18h10), realizou-se os trabalhos da primeira Sessão Extraordinária do ano, pertinente ao segundo ano legislativo da décima nona legislatura. A sessão foi presidida pelo vice-presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano), do PP, em função da ausência do então presidente, vereador Antonio Roberto Archillia Flores (Bebeto), do MDB, sendo secretariado na primeira secretaria pela vereadora Bárbara Kelri Medeiros (MDB) e na segunda secretaria pela vereadora Arlete Silveira de Souza (PP); sessão essa convocada pelo então presidente da Câmara, vereador Antonio Roberto Archillia Flores (Bebeto) com base na nova redação dada ao Parágrafo Único, do Artigo 119, do Regimento Interno da Câmara combinado com o que assinala a alínea "b", do § 3º,do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município, tendo como finalidade a apreciação das seguintes matérias: projeto de lei nº 001/26, de autoria do Executivo, dispondo sobre abertura de crédito adicional especial e dando outras providências (prevendo a abertura de crédito na ordem de R$ 533.728,26, sendo R$ 275.177,66 para o Fundo de Desenvolvimento - Educação Básica - Fundeb - transferências e convênios estaduais - vinculados - e R$ 258.550,60 para o Departamento do Bem Estar Social, destinado a contratação de pessoal, através do programa municipal de auxilio social ao trabalho "Cosmorama em Ação"; recurso esse que será amortizado, mediante a sistemática de saldo remanescente do Fundep na ordem de R$ 275.177,06 e R$ 258.550,60, através de anulação de determinada dotação orçamentária, promovendo para tanto as adequações devidas no Plano Plurianual bem como nas Diretrizes Orçamentárias) e projeto de decreto legislativo nº 001/26, de autoria da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, dispondo sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cosmorama, referente ao exercício financeiro de 2.023 (desconsiderando assim o parecer desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para com tais contas, tendo como gestor responsável o ex-prefeito municipal, Luis Fernando Gonçalves).

Avenida João Belila, 790 - Centro - Cx. P. 20 - CEP 15530-023
Tel. (17) 3836-1295 – Telefax (17) 3836-1465
E-mail: camara@cmcosmorama.sp.gov.br
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cosmorama
@camaramunicipaldecosmorama
TV Câmara Municipal de Cosmorama

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA
ESTADO DE SÃO PAULO
PALÁCIO "VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA"

Lv. nº 030
Fls. 002

Kosmo = Mundo - Orama = Vista = "Vista do Mundo"

Matérias anunciadas, a primeira secretária da mesa, vereadora Bárbara Kelri Medeiros de ordem do vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) realizou a chamada dos vereadores, sendo que compareceram e participaram da referida sessão 08 (oito) vereadores que fazem parte da Câmara Municipal, a saber: Arlete Silveira de Souza (PP); Bárbara Kelri Medeiros (MDB); Eronildo José da Silva (Naldo da Perua), do PSD; Gilmar Pereira Rosa (PP); Drª Kataline Segura Melhado (Cidadania); Leandro Briz Vieira (MDB); Marineide Aura de Souza (PSD) e Vagner Donizete dos Santos (Baiano), do PP, estando ausente tão somente o vereador e presidente da Câmara, vereador Antonio Roberto Archillia Flores (Bebeto), do MDB, mas constando a presença regimental e legal de vereadores, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) declarou aberto os trabalhos da primeira Sessão Extraordinária do ano legislativo de 2.026. Em seguida, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) inicialmente saudou os vereadores pelo comprometimento e que mesmo sendo do pleno conhecimento para com o propósito das matérias, isto sem dizer a extensão do amplo entendimento para com os referidos projetos, especialmente no tocante ao projeto de decreto legislativo nº 001/26, de autoria da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, dispondo sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cosmorama, referente ao exercício financeiro de 2.023 (desconsiderando assim o parecer desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para com tais contas, tendo como gestor responsável o ex-prefeito municipal, Luis Fernando Gonçalves) entende que se faz necessário a leitura das matérias relacionadas para com os trabalhos da correspondente sessão extraordinária. Em assim sendo, a primeira secretária da mesa, vereadora Bárbara Kelri Medeiros promoveu inicialmente a oportuna leitura do Ofício nº 003/26 bem como da respectiva ementa do projeto de lei nº 003/26, ambos de autoria do Executivo e da correspondente ementa do projeto de decreto legislativo nº 001/26, de autoria da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento e sua pertinente justificativa. Leituras promovidas na sequência dos trabalhos, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) anunciou a única discussão do projeto de decreto legislativo nº 001/26,

Avenida João Belila, 790 - Centro - Cx. P. 20 - CEP 15530-023
Tel. (17) 3836-1295 – Telefax (17) 3836-1465
E-mail: camara@cmcosmorama.sp.gov.br
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cosmorama
@camaramunicipaldecosmorama
TV Câmara Municipal de Cosmorama

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA
ESTADO DE SÃO PAULO
PALÁCIO "VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA"

Lv. nº 980
Fls. 003

Kosmo = Mundo - Orama = Vista = "Vista do Mundo"

ora de autoria da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento. Inicialmente a vereadora Marineide Aura de Souza disse que as contas do exercício financeiro de 2.023, tendo como gestor responsável o ex-prefeito municipal, Luis Fernando Gonçalves possuía um conjunto de desacertos, ora apontados e relatados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fazendo com que o relatório final do respectivo órgão fosse de desaprovação de tais contas. Diante da manifestação desfavorável a tais contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que vem a ser o órgão que possui um amparo técnico e amplo para promover tal análise votaria contra o projeto de decreto legislativo nº 001/26 que trata da aprovação das contas do exercício financeiro de 2.023, uma vez que tal matéria vem desconsiderar o parecer desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Paulo. A vereadora Drª Kataline Segura Melhado ao fazer uso da palavra por ocasião da fase da única discussão do projeto de decreto legislativo nº 001/26, ora de autoria da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento disse que acompanharia o parecer desfavorável apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo portanto votaria contra o projeto em referência já que tal matéria estava desconsiderando o relatório do citado Tribunal de desfavorável para favorável, pois, tal órgão entre os inúmeros apontamentos relatados assinala que o Executivo nas contas do exercício financeiro de 2.023 descumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal ao extrapolar o limite legal de despesa com pessoal ao atingir cinquenta e sete ponto sessenta e dois por cento da receita corrente liquida quando o limite máximo previsto é de até cinquenta e quatro por cento, sendo que parte de tal excesso gasto é decorrente da contratação de serviços médicos terceirizados na área da saúde. Embora os gastos com saúde e educação tenham superado os mínimos constitucionais tal circunstância não afasta a irregularidade grave reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Fora tal situação, o citado Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relatou outros apontamentos sérios como falha na fiscalização e atuação da controladoria interna, irregularidades nas políticas públicas do ensino como infiltração e rachaduras na escola, refeições que não acompanham e ausência de laudo da limpeza da caixa d' água. Existe também o relato de déficit orçamentário de mais de quatro milhões, renúncia de receita,

Avenida João Belila, 790 - Centro - Cx. P. 20 - CEP 15530-023
Tel. (17) 3836-1295 – Telefax (17) 3836-1465
E-mail: camara@cmcosmorama.sp.gov.br
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cosmorama
@camaramunicipaldecosmorama
TV Câmara Municipal de Cosmorama

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA
ESTADO DE SÃO PAULO
PALÁCIO "VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA"

Lv. nº 030
Fls. 004

Kosmo = Mundo - Orama = Vista = "Vista do Mundo"

além de contratos temporários que já se arrastam por anos como uma forma de manobra politica-eleitoreira. Ressalta -se ainda que o município de Cosmorama não atingiu os indicadores educacionais e pro isso não pode receber recursos do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), através do Fundeb que direciona recursos federais adicionais para redes de ensino (municípios e estados) que demonstram avanços concretos em qualidade, equidade e gestão da educação básica, focando em resultados de aprendizagem e redução de desigualdades. Para receber esses fundos, as redes precisam cumprir condicionalidades como participação em avaliações (SAEB), melhoria de indicadores, gestão democrática e alinhamento curricular com a BNCC, com foco especial na inclusão de alunos vulneráveis (pretos, pardos, indígenas). Por esses motivos é que seguirá o parecer desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para com as contas do Executivo, alusivo ao exercício financeiro de 2.023 e assim votará de forma contrária ao projeto de decreto legislativo nº 001/26 uma vez que tal matéria desconsidera o parecer desfavorável do Tribunal para favorável. Encerrada a fase da discussão para com o projeto de decreto legislativo nº 001/26, ora de autoria da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) anunciou a única votação do citado projeto em questão, sendo o mesmo aprovado por seis votos a favor, incluindo o voto a favor do vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) já que a matéria exige o quórum de dois terços favoráveis com os votos contrários concedidos pelas vereadoras: Marineide Aura de Souza e Drª Kataline Segura Melhado. Na sequência dos trabalhos, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) promoveu a primeira discussão e votação do projeto de lei nº 001/26, do Executivo, sendo a presente matéria objeta de aprovação unânime dos vereadores presentes sem qualquer indagação proferida. Votado e aprovado o projeto de lei nº 001/26, do Executivo, em primeira discussão e votação e havendo a necessidade de se concluir a segunda discussão e votação de tal projeto, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) convocou para logo após o encerramento da primeira Sessão Extraordinária, os trabalhos da segunda Sessão Extraordinária destinada única

Avenida João Belila, 790 - Centro - Cx. P. 20 - CEP 15530-023
Tel. (17) 3836-1295 – Telefax (17) 3836-1465
E-mail: camara@cmcosmorama.sp.gov.br
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cosmorama
@camaramunicipaldecosmorama
TV Câmara Municipal de Cosmorama

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA
ESTADO DE SÃO PAULO
PALÁCIO "VEREADOR ALCIDES PINTO DE SOUZA"

Lv. nº 080
Fls. 005

exclusivamente para finalizar a segunda discussão e votação do projeto, ora assinalado. Convocação feita, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) aproveitou do ensejo para comunicar os vereadores que a primeira Sessão Ordinária do ano legislativo de 2.026 estará sendo realizada no dia dois de fevereiro de 2.026, às dezoito horas, na sede do Legislativo. Nada mais havendo a ser tratado, o vice-presidente da Câmara no exercício de presidente, vereador Vagner Donizete dos Santos (Baiano) declarou encerrado às dezoito horas e trinta e cinco minutos (18h35), os trabalhos da primeira Sessão Extraordinária do ano de 2.026, referente ao dia 15/01/2.026 que para constar, registrar e documentar foi lavrada a ata devida, que depois de achada conforme vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Sala das Sessões "Oswaldo Batista da Silveira", aos 02 de fevereiro de 2.026.

ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES
Presidente da Câmara

BÁRBARA KELRI MEDEIROS
1ª Secretária

ARLETE SILVEIRA DE SOUZA
2ª Secretária

Kosmo = Mundo - Orama = Vista = "Vista do Mundo"

Avenida João Belila, 790 - Centro - Cx. P. 20 - CEP 15530-023
Tel. (17) 3836-1295 – Telefax (17) 3836-1465
E-mail: camara@cmcosmorama.sp.gov.br
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cosmorama
@camaramunicipaldecosmorama
TV Câmara Municipal de Cosmorama